



.....

BOLETIM DE SERVIÇO

.....

EXTRAORDINÁRIO

Publicado em 28 05 2015

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Maio 2015 · Nº 3



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇO

EXTRAORDINÁRIO

Publicado em 28 05 2015

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Maio 2015 · Nº 3



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Renato Janine Ribeiro**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcelo Machado Feres**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Caio Mário Bueno Silva**

**CHEFE DE GABINETE
Marilícia Brandão Mól Gonçalves**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Rainer de Paula**

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
Mariza Barcellos Goes**

**PRÓ-REITOR DE ENSINO
Mcglennon da Rocha Régis**

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Lydia Armond Muzzi**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Lucas Carlúcio Magalhães**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Gabriel Teixeira Clebicar**

**DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS ESPECIAIS
Josiler Magno Macedo Reis**

**DIRETOR DE ORÇAMENTO
Roberto de Oliveira Bezerra**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Cláudia Maria Teixeira Alves**

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 0784 DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre medidas de redução de gastos e contingenciamento de recursos orçamentários no âmbito dos Câmpus e da Reitoria do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender novas ações de capacitação, participação em eventos e congressos, seja de pessoas físicas ou jurídicas, até que estejam normalizados os fluxos financeiros repassados pelo Governo Federal, inclusive os que estão em trâmite de contratação.

Art. 2º. Suspender os serviços de transporte terceirizado, até que estejam normalizados os fluxos financeiros repassados pelo Governo Federal.

§1º - As demandas de transporte deverão ser atendidas por meio de veículos próprios ou outras formas de transportes que independam do transporte terceirizado.

§2º - Excetua-se à suspensão os casos de transportes necessários às ações de ingresso e permanência do aluno no IFMG.

Art. 3º. Suspender o pagamento de diárias e/ou passagens, exceto os casos de convocação ou ordenamento pelo Reitor, ou os casos de pagamento de diárias aos servidores que irão acompanhar visitas técnicas, até que o fluxo financeiro esteja normalizado.

Art. 4º. Os contratos referentes a novos projetos de engenharia e obras terão o início de sua execução condicionado à normalização dos fluxos financeiros repassados pelo Governo Federal.

Art. 5º. Somente as Ordens de Serviços relativas aos processos de contratação de obras e serviços emergenciais serão emitidas após a finalização e assinatura do respectivo contrato, mediante autorização específica do Reitor do IFMG.

Art. 6º. Os câmpus que possuem contratos de fornecimento de energia elétrica por demanda deverão realizar um levantamento do consumo médio, tendo em vista a adequação dos quantitativos contratados e executados.

Art. 7º. Os câmpus e a reitoria do IFMG deverão promover a redução dos gastos totais com terceirizados no IFMG de modo a garantir padrões mínimos necessários de segurança e limpeza, com preferência de redução do número de postos de trabalho.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos câmpus do IFMG deverão encaminhar à Comissão de Orçamento e Finanças, **no prazo de 10 (dez) dias**, a proposta de redução de gastos com terceirizados.

Art. 8º. O setor de comunicação da Reitoria irá desenvolver campanha educativa, visando diminuir o consumo de água e energia;

§ 1º. Será criado um Banco de Ideias envolvendo a comunidade do IFMG, visando minimizar o consumo de água e energia;

§2º. As ideias selecionadas no Banco de Ideias serão divulgadas pelo Setor de Tecnologia da Informação, como lembretes periódicos aos servidores.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de trinta dias.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 26 de maio de 2015.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritís, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais



www.ifmg.edu.br